



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 595/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.035772/2023-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO), com disponibilização de instrumental em comodato, visando atender as seguintes unidades: Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro JPIL, Centro de Diálise de Ariquemes – CDA, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Cacoal, Assistência Médica Intensiva - AMI/ JPIL, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Retaguarda de Rondônia (Antigo Hospital de Campanha) e toda e qualquer unidade que venha a ser construída/constituída/adquirida, durante a gestão da empresa, **por um período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 6 de novembro de 2023, informa que elaborou resposta ao pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interpostos em face do PE 595/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e dos itens 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 595/2023/SUPEL**, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Impugnação.

II. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

a.1) SÍNTESE DO PEDIDO (0045061038):

"(...)

a) *Inclusão da exigência de Registro junto ao conselho do CREA e/ou COREN na fase de habilitação do certame;*

b) *Retificação do subitem 13.2.3 do Edital, considerando a necessária comprovação de licença sanitária da central de esterilização no estado de Rondônia, para processamento do material, ou em região próxima que não gere riscos à execução dos serviços*

(...)"

a.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU - GECOMP (0045069129):

"(...)

Diante do exposto, servimos do presente para encaminhar resposta dos questionamento conforme demonstrado abaixo:

Inclusão da exigência de Registro junto ao conselho do CREA e/ou COREN na fase de habilitação do certame;

Resposta: Informamos que consta no Termo de Referência (0044576556), no item 11.1.9 Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará: 11.1.9.1 Comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, um profissional de nível superior conforme RDC 15/2012. Se houver serviços de enfermagem há obrigatoriedade pela Lei Federal nº 7.498/86, de enfermeiro supervisor, este deve estar devidamente registrado no COREN.

Retificação do subitem 13.2.3 do Edital, considerando a necessária comprovação de licença sanitária da central de esterilização no estado de Rondônia, para processamento do material, ou em região próxima que não gere riscos à execução dos serviços.

Resposta: Informamos que não poderá se retificado, haja vista que ocasionará na restrição da competitividade do certame. Salientamos ainda que no termo de referência esta de acordo com as normativas prevista pela Anvisa, conforme item 10.2.14, que versa sobre requisitos sanitários e legais, impostos na RDC ANVISA N. 15/2012. Informamos ainda que a empresa processadora deverá seguir, elaborar as fichas técnicas, utilizar os indicadores descritos no termo de referência, tabular os dados dos passíveis de tabulação para monitoramento e acompanhamento, sendo necessário o envio mensal dos resultados ao CPPS, bem como comunicar quaisquer desvio de qualidade. Portanto informamos que no termo de referência no item 9 prevê todos os requisitos e diretrizes do transporte para garantir que não venha ocorrer riscos de contaminação.

Atenciosamente.

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS

Assessora - GECOMP/SESAU

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

(...)"

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Impugnação interposto pela licitante interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 595/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece no dia 19 de janeiro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Bianca Matias de Souza
Pregoeira Substituta - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 10/01/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045086043** e o código CRC **6387E1FF**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.035772/2023-50

SEI nº 0045086043